

Art. 14º Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo CAD em observância à Lei nº. 10.187, de 12 de fevereiro de 2001 e ao Decreto nº 3.932, de 19 de setembro de 2001.

Art. 15º Este regulamento entrará em vigor 30 dias após a sua publicação no Diário Oficial da União.

ARIVONALDO TORRES
Presidente da Comissão do CAD

(Of. El. nº 10)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTRARIA N° 55, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

A Diretora, em exercício, do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080. 008162/2001-38 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Bioquímica/BQA, instituído pelo Edital nº 008/DRH/02, publicado em 18/01/2002.

Campo de Conhecimento: Bioquímica
Regime de Trabalho: 40(quarenta) horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação Média Final
1.Shirley Kuhnen 9,5

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA

PORTRARIA N° 56, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

A Diretora, em exercício, do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080. 0080079/2001-69 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação/CA/CED, instituído pelo Edital nº 009/DRH/02, publicado em 18/01/2002.

Campo de Conhecimento: Educação Física
Regime de Trabalho: 40(quarenta) horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação Média Final
1.Marise Matos Gonçalves 7,15

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA

PORTRARIA N° 57, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

A Diretora, em exercício, do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080. 007266/2001-25, torna público, QUE NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO, no Processo Seletivo Simplificado, relacionado abaixo, referente ao Edital nº 009/DRH/2002.

CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO/CED

COLÉGIO:APLICAÇÃO/CA
CAMPO DE CONHECIMENTO:PORTUGUÊS

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA

PORTRARIA N° 58, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

A Diretora, em exercício, do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080. 008098/2001-95 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Antropologia/ANT/CFH, instituído pelo Edital nº 008/DRH/02, publicado em 18/01/2002.

Campo de Conhecimento: Antropologia
Regime de Trabalho: 20(vinte) horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação Média Final
1.Aldo LiTaiff 10,0

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA

PORTRARIA N° 59, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

A Diretora, em exercício, do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080. 006180/2001-85 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Metodologia de Ensino/MEN, instituído pelo Edital nº 008/DRH/02, publicado em 18/01/2002.

Campo de Conhecimento:Metodologia e Prática de Ensino de Francês

Regime de Trabalho: 20(vinte) horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação Média Final
1.Savelina da Silva 8,25

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA

PORTRARIA N° 60, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

A Diretora, em exercício, do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080. 000533/2002-14 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Metodologia de Ensino/MEN, instituído pelo Edital nº 008/DRH/02, publicado em 18/01/2002.

Campo de Conhecimento: Fundamentos, Metodologia e Prática de Ensino de Geografia

Regime de Trabalho: 20(vinte) horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação Média Final
1.Clara Rosana Chagas Paraboa 9,0

2.Santiago Alves de Siqueira 7,0

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA

PORTRARIA N° 61, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

A Diretora, em exercício, do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080. 006452/2001-47, torna público, QUE NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO, no Processo Seletivo Simplificado, relacionado abaixo, referente ao Edital nº 008/DRH/2002, DE 18.01.2002.

CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO/CED

DEPARTAMENTO: METODOLOGIA DE ENSINO

CAMPO DE CONHECIMENTO: FUNDAMENTOS, METODOLOGIA E PRÁTICA DE ENSINO DE PORTUGUÊS

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA

PORTRARIA N° 62, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

A Diretora, em exercício, do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080. 000532/2002-70, torna público, QUE NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO, no Processo Seletivo Simplificado, relacionado abaixo, referente ao Edital nº 008/DRH/2002, DE 18.01.2002.

CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO/CED

DEPARTAMENTO: METODOLOGIA DE ENSINO

CAMPO DE CONHECIMENTO: FUNDAMENTOS, METODOLOGIA E PRÁTICA DE ENSINO DE MATEMÁTICA

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA

(Of. El. nº 017/DRH/02)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA N° 27, DE 30 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, no art. 3º do Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997, e no Decreto nº 4.103, de 24 de janeiro de 2002, resolve:

Art. 1º Divulgar cronograma com estimativa dos valores mensais da complementação da União ao FUNDEF, referente ao exercício de 2002, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN

ANEXO

CRONOGRAMA COM ESTIMATIVA DOS VALORES MENSAIS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

DISCRIMINAÇÃO	BAHIA	MARANHÃO	PARÁ	PIAUÍ	R\$1,00 TOTAL
JANEIRO	10.228.676	8.730.937	4.215.887	1.636.517	24.812.017
FEVEREIRO	10.228.676	8.730.937	4.215.887	1.636.517	24.812.017
MARÇO	10.228.676	8.730.937	4.215.887	1.636.517	24.812.017
ABRIL	10.228.676	8.730.937	4.215.887	1.636.517	24.812.017
MAIO	10.228.676	8.730.937	4.215.887	1.636.517	24.812.017
JUNHO	10.228.676	8.730.937	4.215.887	1.636.517	24.812.017
JULHO	30.686.027	26.192.810	12.647.660	4.909.550	74.436.047
AGOSTO	10.228.676	8.730.937	4.215.887	1.636.517	24.812.017
SETEMBRO	10.228.676	8.730.937	4.215.887	1.636.517	24.812.017
OUTUBRO	10.228.676	8.730.937	4.215.887	1.636.517	24.812.017
NOVEMBRO	10.228.676	8.730.937	4.215.887	1.636.517	24.812.017
DEZEMBRO	40.914.701	34.923.742	16.863.542	6.546.062	99.248.047
TOTAL	173.887.488	148.425.922	71.670.072	27.820.782	421.804.264

PORTRARIA N° 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2002

Métodos de aplicação da Convenção destinada a evitar a dupla tributação e a prevenir a evasão fiscal em matéria de imposto sobre o rendimento assinada pela República Federativa do Brasil com a República Portuguesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Convenção destinada a evitar a dupla tributação e a prevenir a evasão fiscal em matéria de imposto sobre o rendimento, assinada pela República Federativa do Brasil com a República Portuguesa, promulgada pelo Decreto nº 4.012, de 13 de novembro de 2001, resolve:

I -Os dividendos, juros, royalties e rendimentos de assistência técnica e serviços técnicos de que tratam os artigos 10, 11 e 12 da Convenção, decorrentes de investimentos e contratos registrados no Banco Central do Brasil, estão sujeitos no Brasil às seguintes

alíquotas máximas do imposto de renda na fonte, quando o beneficiário efetivo for um residente ou domiciliado em Portugal, ressalvada isenção ou alíquota mais benéfica estabelecida na lei interna:

a) quanto aos dividendos de que trata o art. 10 da Convenção, o imposto no Brasil não excederá:

a.1) 10% (dez por cento) do montante bruto dos dividendos, se o beneficiário for uma sociedade que detenha, diretamente, pelo menos 25% do capital da sociedade que paga os dividendos, durante um período ininterrupto de 2 (dois) anos antes do pagamento dos dividendos;

a.2) 15% (quinze por cento) do montante bruto dos dividendos, nos demais casos;

b) no caso de juros (inclusive juros sobre o capital próprio), royalties e rendimentos de assistência técnica e serviços técnicos de que tratam os artigos 11 e 12 da Convenção e os itens 4 e 5 do Protocolo de disposições adicionais à Convenção, o imposto não excederá 15% (quinze por cento).